

DECRETO N° 73/2019

“Dispõe sobre a anulação de empenhos não liquidados por termino de Contrato e dá outras providências”.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Unidades Orçamentárias o Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficam autorizados, a anular os seguintes empenhos não liquidados, por termino de Contrato.

§ I Fica os seguintes empenhos anulados:- 0423; 408; 406; 335; 1163; 1149; 1150; 1147; 1162; 1148; 751; 749; 755; 758; 6173; 6174; 6175; 6176; 6179; 6177; 6178; 6181; 6180; 4410; 4404; 4406; 4407; 4409; 4411; 4412; 4415; 4417; 4419; 4420; 4422; 4424; 4501; 4533; 4527; 4520; 4514; 4510; 4506; 960; 961; 962; 964; 431; 434; 435; 433; 430; 428; 426; 160; 424; 425; 427; 429; 4498; 4517; 4511; 4507; 4503; 419; 421; 403; 420; 4500; 4523; 4519; 2388; 2389; 2390; 2391; 2392; 2393; 4499; 4522; 4529; 4525; 4518; 4515; 4512; 4508; 4504; 4502; 4521; 6167; 6169; 6170; 6171; 6172;

Art. 2º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança – SP, 26 de Julho de 2019.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp. Administrativo